



ISSN 2177-2940
(Online)

ISSN 1415-9945
(Impresso)

"A Cor de um Crime" nos Arquivos da Memória: a morte de Vicente Crioulo (Franca, 1848)

<http://dx.doi.org/10.4025.dialogos.v23i1.43498>

Alzira Lobo de Arruda Campos

Universidade Santo Amaro, UNISA, Brasil. E-mail: loboarruda@hotmail.com

Marília Gomes Ghizzi Godoy

Universidade Santo Amaro, UNISA, Brasil. E-mail: meggodoy@yahoo.com.br

Paulo Fernando Souza Campos

Universidade Santo Amaro, UNISA, Brasil. E-mail: pfsouzacampos@hotmail.com

Palavras-chave ordem escravocrata no Brasil; violência; escravos e forros; criminalidade; sociedade e cultura.	"A Cor de um Crime" nos Arquivos da Memória: a morte de Vicente Crioulo (Franca, 1848) Resumo: Por meio de processos-crime, reflete-se sobre a organização racial/racista da sociedade no passado. O assassinato de Vicente Crioulo, no ano de 1848, funciona como o primeiro paradigma para que se entenda que o Estado representa apenas um dos canais para a subjugação de povos não-brancos aos brancos dominadores. Esta abordagem filia-se à micro-história, e procura ver a vida cotidiana de homens e mulheres negras, escolhendo casos paradigmáticos, que caminham da tortura e morte de um homem negro à uma rebelião de escravos contra o seu feitor. Trata-se de uma narrativa de dor, mas também de resistência à ordem escravocrata.
Key words: slave order in Brazil; violence; slaves and freedmen; criminality; society and culture.	"The Color of A Crime" in the Archives of Memory: the murder of Vicente Crioulo (Franca, 1848) Abstract: Through crime processes, comes a reflection about the racial/racist organization of the past. The murder of Vicente Crioulo, in the year of 1848, is used as the first paradigm so that it is understood that the State represents just one of the channels to the subjugation of non-white people to the dominant white people. This approach links itself to the micro-history, and seeks to see the daily life of black men and women using as an example paradigmatic cases, which go from the torture and death of a black man to a rebellion of slaves against its foreman. It is a narrative of pain, but also resistance to the slave order.
Palabras orden esclavista en Brasil; la violencia; esclavos y forros; delito; sociedad y cultura.	"El color de un crimen" en los archivos de memoria: la muerte de Vicente Crioulo (Franca, 1848) Resumen: Por medio de procesos criminales, se refleja sobre la organización racial / racista de la sociedad en el pasado. El asesinato de Vicente Criollo, en el año 1848, funciona como el primer paradigma para que se entienda que el Estado representa sólo uno de los canales para la subyugación de pueblos no blancos a los blancos dominadores. Este enfoque se añade a la micro-historia, y busca ver la vida cotidiana de hombres y mujeres negras, eligiendo casos paradigmáticos, que caminan de la tortura y muerte de un hombre negro a una rebelión de esclavos contra su factor. Se trata de una narrativa de dolor, pero también de resistencia al orden esclavocrata.
Artigo recebido em: 28/06/2018. Aprovado em: 26/11/2018.	

Introdução

deslocava pelo Império português e mesmo fora dele (PAIVA, 2012, p. 11).

Por quase quatro séculos, o Brasil recebeu mais de cinco milhões de africanos, trazidos à força de suas terras para servirem como escravos nas plantações, minas ou casas de seus proprietários. A quase totalidade desse enorme contingente de homens, mulheres ou crianças morreu sem deixar traços na história, a não ser em casos exemplares, como os de Zumbi dos Palmares, Chica da Silva, Chico Rei, José do Patrocínio, a Escrava Anastácia (MOTT, 1993, p. 7).

De personagens icônicas, como as acima citadas, a atual historiografia vem trazendo à luz figuras comuns, em seus cotidianos humildes – que expressavam, diga-se de passagem, a vida regular da população – para análises que, cada vez mais, permitem-nos ver pessoas que passaram anônimas pela história, preocupada classicamente com personagens ilustres. É o que diz Eduardo França Paiva:

Muito além de Chica da Silva, a célebre liberta que conquistou o intendente dos Diamantes, a então capitania das Minas Gerais, uma das regiões mais ricas do mundo setecentista, gerou várias outras personagens que escreveram suas histórias, malgrado as condições cotidianas muitas vezes avessas às suas pretensões. A maioria delas permanece ainda hoje no anonimato, mas seus rastros podem ser recuperados nos arquivos, museus e bibliotecas, como apresentarei neste texto. Quase sempre o que se consegue são biografias curtas, embora intensas e fascinantes, que trazem consigo nacos importantíssimos da história das Minas Gerais, intimamente conectada com as dinâmicas socioeconômicas, com as redes políticas e culturais e com o trânsito de gente que se

Na história dos humildes, sob a realidade opressora, discernem-se microrresistências, as quais fundam, de acordo com Certeau, microliberdades, capazes de mobilizar "recursos insuspeitos, e assim deslocam as fronteiras verdadeiras da dominação dos poderes sobre a multidão anônima" (CERTEAU, 1994, p. 18). A teoria certauniana enfatiza que os mecanismos de resistência não diferem de uma época a outra, pois continua a vigorar a mesma desigualdade quanto às relações de força entre os que dominam e os dominados. Nesse mundo de inauditas injustiças, os fracos articulam estratégias de resistência, baseadas em ardis e escapatórias, provindas de "inteligências imemoriais" (CERTEAU, 1994, p. 19). Na sociedade brasileira, o "imemorial" repousa liminarmente nos 400 anos de escravidão, numa equação dialética que se quer esquecer.

Não é de estranhar que esse processo tenha sido objeto de uma preocupação intensa da historiografia, que passou a contestar alguns clichês, como o da "bondade" dos senhores brasileiros relativamente a outras áreas de colonização ou a mansidão e passividade dos escravos brasileiros. As pesquisas sobre o tema demonstraram, claramente, que o sentimento de revolta tendia a se generalizar no elemento servil, afastando os historiadores da suposta resignação do escravo perante um regime alicerçado na injustiça e na violência. Esses e outros clichês têm sido refutados pelo estudo

do escravismo no Brasil, preocupado com novos temas, novas abordagens e novos objetos, introduzidos em visões inovadoras, tornadas mais relevantes a partir das três últimas décadas do século XX. Os quadros de revisão das interpretações históricas tradicionais permitem que se superem os conhecimentos sobre a sociedade brasileira, por meio de avanços articulados e integrados nos quadros teórico, metodológico e empírico (LUNA *et. al.*, 2009, p. 9).

Algumas das contribuições mais fecundas têm partido de intelectuais negros, como Achille Mbembe, que mostra os perigos inerentes a uma história do pensamento europeu que

sempre teve tendência para abordar a identidade não em termos de pertença mútua (copertença) a um mesmo mundo, mas antes na relação do mesmo ao mesmo, de surgimento do ser e da sua manifestação no seu ser primeiro ou, ainda, no seu próprio espelho (MBEMBE, 2014, p. 10).

Como decorrência dessa posição, cuja lógica repousa na autoficção, na autocontemplação e no enclausuramento, raça e negro têm o mesmo significado no imaginário europeu (MBEMBE, 2014, p. 10). O processo de conferir identidade ao negro continua a interessar ao projeto moderno de conhecimento e de sujeição que interessa ao europeu difundir e que é conceituado por Mbembe como "delírio", cujas manifestações mais elementares fazem com que o negro seja visto "quando nada se vê, quando nada

compreendemos e, sobretudo, quando nada queremos compreender" (MBEMBE, 2014, p. 10). A chamada "questão racial" modifica-se ao sabor das circunstâncias históricas que determinam as formas de sociabilidade e dos jogos das forças sociais, mas reitera-se continuamente, revelando "a fábrica da sociedade, compreendendo identidade e alteridade, diversidade e desigualdade, cooperação e hierarquização, dominação e alienação" (IANNI, 2004, p. 21).

As ideias acima sumariadas merecem ocupar um maior espaço neste artigo, uma vez que correspondem, teoricamente, à busca das versões dos próprios negros envolvidos nos processos-crimes estudados, embora se trate de falas corrompidas pela burocracia de escrivães brancos, êmulos necessários dos "donos do poder". Com efeito, o pensamento crítico de um autor negro apresenta-se primordial para uma revisão historiográfica que "desça à senzala"¹, permitindo, dessa forma, o entendimento mais apurado das condições de mando e de obediência impostas aos africanos e seus descendentes pela ordem escravocrata brasileira. Como observa Mbembe, o negro provoca "dinâmicas passionais" e uma "exuberância irracional que tem abalado o próprio sistema racional", o que se deve ao fato de que

ninguém – nem aqueles que o inventaram
nem os que foram englobados neste nome

¹ Expressão que remete à crítica clássica segundo a qual Gilberto Freyre, autor de *Casa-grande e Senzala* vê a senzala (o escravo) do ponto de vista da casa-grande (o senhor).

– desejaria ser um negro ou, na prática, ser tratado como tal. Além do mais, como explicou Gilles Deleuze, "há sempre um negro, um judeu, um chinês, um mongol, um ariano no delírio", pois aquilo que faz fermentar o delírio são, entre outras coisas, as raças. Ao reduzir o corpo e o ser vivo a uma questão de aparência, de pele ou de cor, outorgando à pele e à cor o estatuto de uma ficção de cariz biológico, os mundos euro-americanos em particular fizeram do Negro e da raça duas versões de uma única e mesma figura, a da loucura codificada. Funcionando simultaneamente como categoria originária, material e fantasmagórica, a raça tem estado, no decorrer dos séculos precedentes, na origem de inúmeras catástrofes, e terá sido a causa de devastações físicas inauditas e de incalculáveis crimes e carnificinas (MBEMBE, 2014, p. 11).

Os temas da violência e do poder são constantes na obra de Mbembe. Ele os vê na evolução do pensamento racial da Europa, como inerentes ao conceito de negro e de homem-mercadoria, num mundo neoliberal que reativa a lógica das raças, convertendo o africano e seus descendentes no paradigma de uma humanidade subalterna.

Frantz Fanon irmana-se à análise acima, ressaltando a ambiguidade na situação universal do preto e apontando para a sua semelhança com o judeu, assim como para a evidência de que "onde quer que vá, o preto permanece um preto" (FANON, 2008, p. 149).

Os casos narrados neste texto, embora circunscritos a poucos indivíduos, ilustram as devastações físicas e os incalculáveis crimes que prendiam escravos e forros à rede de macro e micropoderes de um passado reatualizado pela lógica das raças, referida na escrita erudita e iconoclasta de Achille Mbembe.

Em concordância com uma das posições da atual historiografia, preocupada com narrativas e atores sociais esquecidos, busca-se, por meio de documentos judiciais, chegar a personagens desconhecidas pela história, a não ser pelos rastros que deixaram em registros burocráticos dos arquivos históricos, relativos a acontecimentos dramáticos que envolveram negros e brancos no passado brasileiro. As trajetórias existenciais dos negros inscrevem-se no destino coletivo de homens condenados a viver ou reviver o estigma da servidão, na vigência do sistema escravista nacional. Na grande dialética entre o passado e o presente, as experiências cruéis pelas quais passaram multidões de escravos e de seus descendentes ajudam-nos a compreender a situação do negro contemporâneo, em suas lutas para a afirmação de uma identidade-cidadã. Desse ponto de vista, esta reflexão procura inserir-se nas tendências historiográficas das últimas décadas, no tocante às abordagens sobre a experiência de negros escravos na conquista da liberdade (ALMEIDA, 2012, p. 20). Para os livres, objetiva lançar alguma luz sobre a resistência possível que pessoas de cor que não integrassem a massa servil poderiam opor a poderes adversos a elas.

O objetivo de contribuir para a formação do amplo painel sobre a consciência negra e o preconceito racial no Brasil aparece já no título do trabalho, que remete alegoricamente ao filme "A Cor de um Crime", de 2006, que, sob a direção de Joe Roth,

analisa as formas explícitas assumidas pela supremacia branca na sociedade norte-americana. Embora sejam profundas as dissonâncias entre escravidão e racismo nas sociedades norte-americana e brasileira, há similitudes também profundas e observáveis em estilos assumidos por confrontos entre brancos e negros, ocorridos ao Norte e ao Sul do Equador, em diferentes espaços cronológicos. Os casos adiante relatados dizem respeito também a uma supremacia branca, imperante, embora de forma enviesada, em nosso passado histórico.

Entre as fontes primordiais para o estudo dos negros no Brasil figuram os processos-crime, uma vez que registram o cotidiano, as trajetórias sociais, as aspirações de grupos despossuídos e, por isso mesmo, personagens frequentes dos arquivos criminais, no passado ou no presente. Ademais, permitem que se atinja a categoria dos "saberes sujeitados", entendidos por Foucault como "conteúdos históricos que foram sepultados, mascarados em coerências funcionais ou em sistematizações formais (FOUCAULT, 1976, pp. 10-11). E ele complementa, exemplificando, o que entende pelo conceito adotado:

Concretamente, se preferirem, não foi certamente uma semiologia da vida em hospício, não foi tampouco uma sociologia da delinquência, mas sim o aparecimento de conteúdos históricos o que permitiu fazer, tanto do hospício como da prisão, a crítica efetiva. E pura e simplesmente porque apenas os conteúdos históricos podem permitir a clivagem dos enfrentamentos e das lutas que as ordenações funcionais ou as

organizações sistemáticas tiveram como objetivo, justamente, mascarar. Portanto, os "saberes sujeitados" são blocos de saberes históricos que estavam presentes e disfarçados no interior dos conjuntos funcionais e sistemáticos, e que a crítica pôde fazer reaparecer pelos meios, é claro, da erudição. [...] Por saberes sujeitados, eu entendo igualmente toda uma série de saberes que estavam desqualificados como saberes não conceituais, como saberes insuficientemente elaborados: saberes ingênuos, saberes hierarquicamente inferiores, saberes abaixo do nível do conhecimento ou da cientificidade requeridos (FOUCAULT, 1999, pp. 11-12).

Com toda a sua imensa erudição, Foucault é também um pensador que põe em questão as sistematizações formais que impedem o acesso ao que ele chama de "saberes sujeitados", trazendo à tona, em suas pesquisas, as narrativas de indivíduos silenciados pelo poder, sem a corrupção dos "saberes eruditos". É o que faz com Pierre Rivière, do qual reproduz a fala registrada em memorial autobiográfico, escrito na prisão preventiva em que se encontrava o réu, por muitos contemporâneos considerado como louco ou monstro degenerado. Ao eixo narrativo assim encontrado, Foucault agrega os demais registros pertinentes ao extermínio por Rivière da mãe, da irmã e do irmão, apresentando ao leitor um painel amplo e multicolorido sobre o cotidiano e as relações de poder na França oitocentista. A abordagem concedida ao tema é tributária da subjugação de Foucault ao "parricida dos olhos avermelhados", do qual respeitou a fala e a argumentação, transformando-se num "apresentador" dos fatos ocorridos

(FOUCAULT, 1979), vendo o passado a partir de uma perspectiva de estranhamento, como efetivamente uma terra estrangeira (GUIMARÃES, 2000, p. 218). O entendimento dessa "terra estrangeira" passa pela premissa de que a expressão individual inclui-se num idioma geral, cabendo ao pesquisador descobrir a dimensão social do acontecimento que estuda, passando do texto ao contexto (DARTON, 1986, p. XVII) e deste à estrutura. Essa operação fica melhor esclarecida à luz dos objetivos da micro-história, sumariados por Boris Fausto em cinco categorias:

a) reduzir a escala de observação do historiador, a fim de apreciar ações humanas e significados que passam despercebidos quando se lida com grandes quadros; b) concentrar essa escala em pessoas comuns e não em grandes personagens, buscando ouvir sua voz; c) extrair de fatos aparentemente corriqueiros uma dimensão sociocultural relevante; d) apelar para o recurso da narrativa, ao contrário da história das grandes estruturas, sem entretanto confundir-se – dado seu conteúdo e seu estilo – com as narrativas tradicionais, predominantes no século XIX; e) situar-se no terreno da história, o que significa apoiar-se nas fontes, delimitando-se assim, claramente, da obra ficcional (FAUSTO, 2009, p. 9).

Situada na encruzilhada entre a História e a Antropologia, a micro-história leva "a sério migalhas de informações" e procura compreender como os detalhes individuais e os retalhos de experiências permitem que se chegue "a lógicas sociais e simbólicas que são as lógicas do grupo, ou mesmo de conjuntos muito maiores". Hoje, a

micro-história tira boa parte de seu prestígio na preocupação de refletir em outros termos que não sejam os de uma totalização implícita, privilegiando a experiência dos atores, buscando perceber o que acontece no processo inacabado de uma narrativa (REVEL, 1998, p. 13).

Com essas posições teórico-metodológicas, investigamos circunstâncias de vida narradas em um *corpus* documental reduzido, constituído por quatro processos-crime, todos referentes à Província de São Paulo, no século XIX: três ocorreram na capital e um na Comarca de Franca. Esse dossiê documental é interpretado no sentido de procurar a visão geral da sociedade, em especial por meio dos testemunhos dos vencidos. A relativa pobreza das fontes não permite reconstituir um "inconsciente étnico" ou "cultural" da identidade negra na ordem escravocrata, que não é, afinal, nosso objetivo. Por outro lado, a microanálise ajuda-nos a chegar a alguns pontos de referência transmitidos por um arquivo de memória único.

Respeitados os limites documentais e o espaço reduzido de um artigo, fundamentamos em uma metodologia interdisciplinar, que leva em conta o método foucaultiano, procurando as versões dadas aos acontecimentos por negros livres ou escravos, de acordo com registros encontrados em processos judiciais definidos. Assim, esforçamo-nos por recuperar, o mais possível, as percepções dos réus, levando em conta que suas descrições apresentam-se intermediadas

pela linguagem jurídica das autoridades que os prenderam e os julgaram. Com muito cuidado, a interpretação dos fatos relatados adapta o método dos dois fios proposto por Adriano Prosperi, em seu livro *Dar a alma*: usando, como o primeiro fio, um processo que resultou no enforcamento de uma jovem que matara seu filho nascituro, o autor chega ao segundo fio, isto é, às explicações gerais sobre as regras religiosas e profanas que controlam a natalidade no Ocidente cristão (PROSPERI, 2010, pp. 28-29). Os fios formam o tecido social, tornado plausível por meio da compreensão de um único processo. A metáfora do fio, como o presente que Ariadne deu a Teseu a fim de orientá-lo no labirinto, é retomada por Ginzburg para explicar a unidade existente entre os assuntos, aparentemente heterogêneos, tratados em uma de suas obras, *O fio e os rastros* (GINSZBURG, 2007, p. 7).

Inspirados nesse modelo de abordagem, identificamos como o primeiro fio os processos integrantes do dossiê investigado, e como o segundo fio as regras legais ou silenciosas que operavam no estatuto dos negros escravos ou livres na ordem escravocrata. A trama resultante subentende estratégias de sobrevivência dos mais fracos perante os mais fortes, reinterpretando traços culturais e reafirmando os limites de uma identidade ameaçada. Do mesmo modo como Ginzburg sente em relação ao moleiro Menocchio (GINZBURG, 1987, p. 2), gostaríamos de saber mais coisas sobre os

negros que sucumbiram à violência social ou às redes da Justiça. Mas também como Ginzburg consideramos que os documentos analisados já nos permitem o acesso a alguns dos aspectos fundamentais da cultura das classes subalternas, contida em guetos físicos e morais encerrados em fronteiras praticamente indevassáveis.

A posição aqui adotada consiste em nos acercarmos dos acontecimentos registrados nos processos criminais por intermédio das pessoas que os viveram, contribuindo, dessa forma, para o aprimoramento dos estudos sociais sobre os extratos mais humildes da sociedade. Em particular, esta investigação apresenta-se no contrafluxo de uma corrente que vem ressaltando os laços entre negros e criminalidade, na qual figuram autores que pertenceram à escola positivista em criminologia, de finais do século XIX e inícios do XX. Essa corrente questionava o princípio iluminista do livre-arbítrio e considerava os criminosos, em especial aqueles pertencentes a raças "inferiores", mais próximos à natureza do que à cultura. Para os representantes dessa escola, haveria indivíduos com uma predisposição inata para o crime, visto como uma questão médica e não social. Munidos desse princípio pseudocientífico, discípulos brasileiros de Cesare Lombroso, Enrico Ferri e Raffaele Garofalo formularam teorias sustentando a hipótese da inferioridade biológica e moral dos negros – como nos exemplos de Nina Rodrigues, Euclides da Cunha e Oliveira Viana – ou a ideia de seu

atraso cultural, defendida por Artur Ramos e Nelson Hungria, entre outros. Todos esses autores perfilavam-se a teorias que, à moda de Gobineau, Lévy-Bruhl e Lapouge, explicavam o atraso nacional como decorrente da composição racial brasileira, uma vez que os negros apresentariam um fator criminógeno potencialmente superior ao dos brancos (ADORNO, 1996, pp. 283-284). Essa teoria, apesar de esdrúxula a nossos olhos, sobreviveu no senso comum e mesmo em meios acadêmicos, fortalecendo-se com a apresentação de dados estatísticos sobre características raciais de criminosos, dados que desprezam indicadores socioeconômicos mais acurados. Ao contrário dessa tese, a realidade do século XIX, espelhada em documentos judiciais, demonstra que os negros figuram mais como vítimas do que como réus, fato que apontaria para os não negros como "criminosos natos", invertendo a equação lombrosiana.

De modo esquemático, as personagens analisadas fizeram parte do universo criminal, universo esse que a sociedade procura excluir, com o objetivo de preservar seus próprios valores, mascarar sua vulnerabilidade e se defender contra as ameaças de destruição representadas pelo crime. Não obstante, o acontecimento criminoso é uma forma, entre outras, de relação social – inquietante e agressiva, mas relativamente frequente (FARGE, 1974, p. 11). Esse princípio explica a existência de uma corrente numerosa na historiografia que tenta compreender o

conjunto da sociedade por meio de seus delinquentes, considerando que o crime inscreve-se na vida social e estabelece solidariedades entre o passado e o presente, projetando o social sobre o individual e determinando condutas. A natureza e as circunstâncias de alguns crimes esclarecem melhor as ambiguidades de uma sociedade e seus conflitos internos. Solidariedades criam-se ou se desfazem a partir do fato criminal, criando um jogo complexo de relações sociais. Como consequência de uma situação social de fato, os delinquentes são condenados por aqueles que dominam essa situação e que dela se aproveitam (FARGE, 1974, p. 13).

O estudo do crime permite partir do singular para chegar ao estabelecimento de um padrão comportamental de um certo grupo num momento determinado, como faz Boris Fausto em seu estudo sobre a criminalidade em São Paulo, no qual define “crime” como um fenômeno observável na singularidade de casos individuais, porém capaz, em alguns casos, de percepções mais amplas. A transgressão da norma penal, de acordo com Fausto, ao permitir o entendimento de comportamentos sociais, expressa uma relação individual e uma relação social indicativas de padrões de comportamento, de representações e de valores sociais (FAUSTO, 1984). É teoricamente legítimo, portanto, que o fato criminal represente uma janela para a observação da sociedade como um todo. Desse ponto de vista, os processos-crime figuram como documentos preciosos para que possamos entender a ordem

escravocrata no Brasil.

Em âmbito geral (e não apenas no universo do crime), a sociedade brasileira era atavicamente racista. Do mesmo modo que nos demais regimes escravocratas, a elite branca possuía várias estratégias para discriminar as pessoas livres de cor, impedindo-as de percorrer as vias normais de mobilidade social, embora não houvesse, no Brasil, restrições legais à mobilidade geográfica ou econômica (KLEIN e LUNA, 2009, pp. 462-463). De modo estruturante, as relações senhor & escravo constituíam o paradigma central da sociedade, embora tal paradigma assumisse uma variedade de formas e significados, conforme a situação dos senhores que, espalhados por diferentes categorias sociais, não configurariam uma classe dominante unívoca. Com efeito, não é suficiente explicar a história do escravismo com base num modelo social limitado aos senhores de engenho e aos escravos, pois esta seria uma visão empobrecedora da realidade (REIS, 2003, p. 20). Pelo contrário, os processos-crimes registram um cotidiano social diversificado e instigante, no qual os brancos, mesmo os humildes, assumiriam a posição de senhores diante dos não brancos.

No papel de vítimas ou de réus, como escravos ou livres, negros, mulatos e pardos adquirem identidade própria nos documentos judiciais. Com cuidado e muito critério, podemos ouvir as suas vozes. A primeira dessas personagens é o negro forro Vicente Crioulo, que procurou se acamaradar com

homens brancos, pobres como ele, mas se descuidou de observar as regras de respeito que deveriam vigorar nas relações interétnicas. Em universo similar de violência e terror ao vivido por Vicente, inclui-se a figura do escravo Atanagildo, assassinado de forma atroz pelo seu dono. Joaquim Antônio, africano livre, vem a seguir. Em suas funções de "curandeiro de feitiços", desentendeu-se com alguns clientes e por eles foi levado à prisão. Por fim, analisa-se o assassinato de um feitor, acontecimento que fornece uma brecha através da qual se pode ver, com maior nitidez, as possibilidades de organização do elemento servil para se rebelar contra figuras de poder.

O negro forro Vicente Crioulo

Nós chegamos à figura de Vicente Crioulo, negro forro, por meio de um processo penal, composto por 79 folhas manuscritas, integrante do acervo do Arquivo Municipal de Franca. Em sua capa lemos: A Justiça, Autora, baseada no art. 191 do Código Criminal, contra os réus Floriano Joaquim Cardozo, Domingos Pinto da Silva, José Ignácio de Oliveira e Marianno Antonio de Oliveira (PROCESSO-CRIME n.º 342, 1848). O processo refere-se a uma correição, realizada em 1879, que autuou um processo-crime datado de 22/2/1848, no lugar denominado Ferreiro, distrito do Chapadão.

A primeira imagem de Vicente Crioulo consta do Exame de Corpo de Delito, realizado por técnicos nomeados em seu cadáver,

depositado no átrio da Igreja Matriz de Franca.

Os peritos, devidamente juramentados, registram estar diante de um cadáver de estatura ordinária, cor preta, ventre volumoso, ao qual faltavam ambas as orelhas, que julgavam ter sido cortadas. O mesmo havia acontecido com o beijo superior, os dentes da frente, o "queixo de baixo" e muitas outras partes, consumidas "por haver muitos bichos sobre o corpo". O umbigo apresentava um esfolamento de cor parda e faltavam o membro viril e os testículos, "tendo uma cava na virilha esquerda, faltando as carnes desse lugar, e da coxa do mesmo lado, aparentando terem sido cortadas" (PROCESSO-CRIME n.º 342, fl. 3, 1848). O corpo estava muito maltratado por açoites, aplicados com o uso de cipó, que se amontoava, ensanguentado, na cena do crime. Vicente estava sem as calças e em faldas de camisa, esta levantada até os seus sovacos. Mais ao longe, encontravam-se um chapéu de palha e um lenço branco (PROCESSO-CRIME n.º 342, fl. 26, 1848).

Qual teria sido a causa a explicar o linchamento do negro Vicente por quatro homens brancos?

A resposta chega aos poucos, inscrita nas confissões dos réus e nos relatos testemunhais.

Assim, ficamos sabendo que tudo começou com uma quebra do respeito que os negros – livres ou escravos – deviam aos brancos, e que Maria Sylvia de Carvalho Franco observa em vários processos-crime por ela consultados, nos quais vê a violência

incorporada nas relações sociais, como um caráter costumeiro (FRANCO, 1969, p. 27). A quebra de respeito de Vicente teria sido punida com violência extrema, embora o roubo do dinheiro que carregava Vicente indique motivos mais objetivos para o seu assassinato. É óbvio que o respeito deveria remeter diretamente à manutenção de posições hierárquicas na sociedade; em seu plano mais amplo, às imensas distâncias entre o branco e o negro, a ser respeitadas em todos os segmentos sociais:

Só seria verdadeiramente intolerável, num mundo que se formou à sombra de venerandas desigualdades, que uma pessoa de serviço acabasse por assumir comportamentos que pertencem mais naturalmente a gente de alto coturno, pois assim como não existiriam cavaleiros onde não existissem peões, é de esperar que uns e outros guardem os lugares que lhes foram demarcados (HOLANDA, 1966, p. XV).

Lugares, no Brasil, demarcados pela cor, que poderia ser o único diferencial hierárquico entre pessoas humildes, juridicamente livres, como podemos acompanhar ao longo dos autos do processo aqui estudado.

Vicente, vestido com calça e jaqueta e carregando um "amarrote" na mão, com dinheiro (de 20 a 50.000 réis, dizem as testemunhas), entrou, alegre, numa venda, onde alguns homens bebiam. Ao vê-lo, um desses homens lhe ofereceu um trago de aguardente, e ele recusou, dizendo que sabia de um produto melhor, que iria comprar e dar ao ofertante. Este, ofendido, bateu em Vicente com uma

espingarda. Com a intervenção de outros homens presentes, as coisas se acalmaram e Vicente caiu na armadilha preparada por seus companheiros de bebida, acompanhando-os rumo a um destino atroz. Vejamos, em pormenores, como tudo transcorreu.

O réu indiciado, Marianno Antonio de Oliveira, diz que no dia 22 de fevereiro, ele, na companhia de Floriano, Domingos e seu irmão Ignácio, juntamente com Vicente, seguiram para a fazenda de Antônio Domingos de Almeida, indo todos em boa paz. Ao chegar a uma encruzilhada, Floriano puxou pela espingarda e apontando a arma para Vicente, disse-lhe: "conhece o Caiana, tu não dissestes que não sabia ser caiana?"². Com essa fala, deu-lhe com o coice da espingarda, tendo o tiro saído para cima. A seguir, pegaram,

ele, Perguntado, com os mais no paciente Vicente e o amarraram e pincharam-no para o mato e o fixaram em um pau seco [...] e logo Floriano primeiramente despindo-o, tirando as calças e o jaleco, e erguendo-o pegou a acorrentá-lo com cipó grosso, e José Ignácio é que cortara o cipó, e continuaram a afrontá-lo muito até ser morto. E daí ele, Perguntado, Domingos e seu irmão Ignácio se dirigiram para a outra banda do Rio Grande, e daí o dito Domingos e seu irmão se destinaram para São João Batista e ele, Perguntado, ficou na casa de Ignácio, aonde foi preso (AUTO DE QUALIFICAÇÃO, PROCESSO-CRIME n.º 342, fl. 5-8, 1848).

Os réus reproduzem fatos análogos, acrescentando apenas pormenores ligados a

modalidades e atos de tortura, omitidos por confissões anteriores. José Ignácio de Oliveira foi qualificado como filho natural de Ignácia Lima. Era casado e jornalista, o que vem a indicar uma pessoa pobre, subsistindo precariamente dos "jornais", isto é, do que ganhava por dia. Diz ele que Floriano dera com o coice da espingarda na cabeça de Vicente e aí a arma disparou e o pegou na virilha (AUTO DE QUALIFICAÇÃO, PROCESSO-CRIME n.º 342, fl. 9, 1848).

Domingos Pinto da Silva, outro dos réus, era oficial de carpinteiro, com 28 anos de idade, casado e analfabeto. De acordo com a sua confissão, estavam ele e os amigos na vendinha do Capitão José de Barcello, em uma sexta-feira, e nessa ocasião chegou Vicente com um amarrote na mão, dizendo que ia comprar aguardente em casa de Antônio Domingues, tendo, nesse mesmo ato, recusado a bebida que lhe fora oferecida, e, após pedir licença, cuspiu a cachaça no chão, dizendo que deveria ser dada a crianças. Em represália, ele e seus amigos mataram Vicente com açoites de cipó, tendo capado e cortado as orelhas da vítima. O homicídio ocorreu na Fazenda Sapé, em um capão de mato, ao pé da vendinha, defronte à Fazenda dos Quilombos, para cima da estrada que vai para a Borda do Mato (AUTO DE QUALIFICAÇÃO, PROCESSO-CRIME n.º 342, fls. 13 e 26, 1848).

As circunstâncias que envolveram o latrocínio são corroboradas por testemunhas chamadas a depor, embora nenhuma aparentemente tenha presenciado o ato

² Vicente se jactara de conhecer uma "Caiana" (provavelmente designação de aguardente, originária de um tipo de cana-de-açúcar) pura, ao contrário do que os seus futuros assassinos bebiam, que era só água.

criminoso:

sabe por ouvir a muitas pessoas, que até os meninos falam nisso, que na ocasião que estavam açoitando ao paciente, e por ele estar gritando muito, o Floriano disse – negro, bota a língua para fora –, e imediatamente cortou-a, e que ainda então se não gritou mais (DECLARAÇÃO TESTEMUNHAL, PROCESSO-CRIME n.º 342, fl. 27, 1848).

Outra testemunha declara ter assistido ao início do drama:

Um dos réus mandou botar um copo de aguardente para Vicente e o dito se a não queria beber e pediu licença para a lançar da boca. O réu Domingos deu com a boca da espingarda no paciente e este respondeu: o que é isso, Senhor Domingos, você quer me matar? E o réu Domingos pregou a rir, junto com os demais réus, dizendo que era brincado (DECLARAÇÃO TESTEMUNHAL, PROCESSO-CRIME n.º 342, fl. 33, 1848).

Na sequência, Vicente se dispôs a comprar cachaça de boa qualidade para dar aos companheiros e, assim acordados, foram juntos em direção da casa de Antônio Domingues, o dono do engenho que produzia a aguardente elogiada pela vítima (DECLARAÇÃO TESTEMUNHAL, PROCESSO-CRIME n.º 342, fl. 33, 1848).

Testemunhas juramentadas declaram saber do crime por ouvir dizer a muitas pessoas, inclusive aos réus que teriam contado o que haviam feito a alguns conhecidos.

Quanto ao dinheiro que Vicente levava ao ser assassinado, um depoente esclarece que montava a quarenta e seis mil réis em notas, que ele havia recebido em pagamento de uma

conta. Vicente quisera que a testemunha guardasse o dinheiro para ele, mas ela se recusara por medo que fizessem a ele o que fizeram com o Paciente (DECLARAÇÃO TESTEMUNHAL, PROCESSO-CRIME n.º 342, fl. 32v, 1848). Essa declaração esclarece que os réus estavam dispostos a matar para conseguir dinheiro, mas essa motivação, por si só, não dá conta de explicar os suplícios que acompanharam o assassinato, de tal forma cruéis, que indignaram uma sociedade acostumada a cenas violentas. Mesmo as autoridades denotam a sua indignação para com os réus. Com efeito, ao longo do processo o horror pelo sucedido expressa-se por meio de palavras textuais. Na mesma direção, é possível aventar que talvez esse horror tenha acelerado os trâmites processuais: entre a instrução, o julgamento e a execução da sentença mediarão poucos anos, tempo que incluiu o transporte dos indiciados para a cidade de São Paulo e o retorno deles para Franca, quando da execução da sentença. O júri, por sua vez, respondeu afirmativamente a todos os quesitos condenatórios, decidindo unanimemente pela pena máxima para todos os réus.

Os autos guardam numerosos recursos apresentados contra a sentença, um dos quais dirigido a D. Pedro II – o chamado "recurso da graça". Recursos todos denegados. Por fim, o auto de execução dá conta de que, em 15 de abril de 1852, na Vila Franca do Imperador, na presença do Juiz Municipal, do escrivão e do Algoz, Antônio dos Santos Amaro, foram

executados Domingos Pinto da Silva, José Ignácio de Oliveira e Mariano Antônio de Oliveira (DECLARAÇÃO TESTEMUNHAL, PROCESSO-CRIME n.º 342, fls. finais não numeradas, 1848). Anotações apostas à primeira folha do processo registram que as mortes ocorreram na forca. Floriano, que parece ter sido o líder do grupo, foi o único a escapar, por causas não esclarecidas nos autos.

Algumas das circunstâncias presentes na tortura e morte de Vicente, especialmente no pouco espaço de tempo que mediou entre a saída do grupo de assassinos e da vítima da venda e o ruído do tiro que deu início à longa tortura do "Paciente", provocam a desconfiança de que haveria expectadores do drama, narrado que foi em pormenores vívidos por diversas testemunhas. Estas, se assistissem ao episódio, dificilmente interviriam, por medo dos agressores, abandonando Vicente à própria sorte. A plausibilidade dessa dúvida alicerça-se no contexto da época, que oferecia à comunidade a aplicação de castigos a escravos como um espetáculo rotineiro do cotidiano social.

Escravos assassinados por seus senhores povoam os autos-crime e as memórias sociais, depositados em arquivos históricos. Por exemplo, na cidade do Rio de Janeiro, no ano de 1817, Tomé Rodrigues Lima assassinou seu escravo Francisco, que, depois de açoitado, fora pendurado numa árvore e abandonado para morrer. Várias testemunhas declaram que o mesmo senhor açoitara e matara barbaramente pelo menos

três outros de seus escravos (KARASCH, 2000, p. 173).

Na província de São Paulo são também numerosas as ocorrências semelhantes, como no caso de Mariano Alves de Oliveira, que, em seu sítio da Água Branca, matou o seu escravo Atanagildo, de madrugada, por "meio de castigo imoderado e ilegal e pretendia jogar o corpo no Rio Tietê, para apagar provas" (PROCESSO-CRIME n.º 3.917, fl. 2, 1852). O fato encontra-se relatado nos autos: o senhor foi buscar o escravo no serviço e se fechou com ele na casa de farinha. Bárbara, escrava da casa, só ouviu os gritos e diz que sua senhora foi pedir pelo escravo, mas seu marido a "atropelou" com uma foice (PROCESSO-CRIME n.º 3.917, fls. 12-12v, 1852), detalhe a comprovar a violência reinante nas relações sociais. De outro lado, note-se que havia nove escravos na casa, configurando um plantel de médio porte, o que aconselharia o senhor a preservar o seu "capital humano", com a aplicação dos castigos "moderados", estatuídos em lei. A causa do assassinato de Atanagildo é que ele havia fugido, mas, como voltara apadrinhado, deveria ter o seu indulto garantido. Mas, o senhor não se deixou demover e, em fúria, matou o escravo a pancadas.

A qualificação do assassino revela um homem de "trinta e tantos anos", casado, negociante e alfabetizado, portanto, munido de atributos que o qualificariam como inserido na camada dominante da época. No entanto, não conseguiu a solidariedade de seus pares: o júri

o condenou à pena de dois anos de prisão, com trabalho (depois comutada para um ano) e multa correspondente à metade do tempo (PROCESSO-CRIME n.º 3.917, fl. 56, 1852), provavelmente por ter infringido regras de conduta da elite dominante. De fato, no ambiente escravocrata brasileiro, não era praxe que os senhores punissem ou açoitassem seus escravos, como ocorreu no exemplo acima. Em muitos casos, eram as suas esposas que se encarregavam da disciplina dos escravos domésticos. Alguns senhores contratavam profissionais ou mandavam feitores ou outros escravos para torturar os "culpados". Os proprietários poderiam entregar seus escravos às autoridades públicas, para que recebessem até 300 chibatadas, cifra que poderia ser solicitada pelo interessado, mas que depois foi diminuída para 50, ficando números superiores ao arbítrio da polícia. A cifra máxima de açoites acarretava inúmeras mortes, entre as quais a de quatro escravos condenados a por um júri na Paraíba do Sul, fato que inspirou a lei que eliminou o castigo corporal dos estatutos da nação, em 16 de outubro de 1886, já nos estertores do escravismo (CONRAD, 1975, pp. 287-288).

Há numerosos casos de escravos mortos por seus proprietários, embora, por regra geral, os homicidas acabassem inocentados ou os processos se extinguissem, inconclusos. A polícia, entretanto, era obrigada a investigar os assassinatos, porque a lei protegia os escravos contra castigos excessivos. Com efeito, a Constituição de

1824, em seu artigo 179, proibia a tortura e o açoite de escravos por cidadãos particulares. O Código Criminal de 1835, por sua vez, dava aos senhores o direito de punir seus escravos com moderação – como o pai aos seus filhos ou o professor aos alunos. Porém, não podiam queimar, ferir, afogar ou matar. Em princípio, as autoridades prestavam cinco serviços aos senhores de escravos: pena de morte, em geral por enforcamento, degredo para Moçambique, Angola ou outras províncias brasileiras; prisão com trabalhos forçados nas galés; prisão simples; e chibatadas aplicadas no Calabouço ou em praças públicas (KARASCH, 2000, pp. 172-176).

Joaquim Antônio, curandeiro de feitiços

Em São Paulo, no ano de 1868, o africano livre Joaquim Antônio encontrou-se na cadeia, acusado de, na qualidade de curandeiro de feitiços, ter roubado na cidade e nos seus arredores muito dinheiro, tendo sido acusado por um de seus clientes, do qual usurpara 33\$000 (PROCESSO-CRIME n.º 3.946, fl. 2, 1868). Quando de sua qualificação, o réu declarou ignorar sua idade, mas que deveria ter 30 anos pouco mais ou menos, ser solteiro, natural do Congo, filho de Antônio Angola e de Teresa Angola, lavrador e analfabeto. Sobre suas atividades, informa que em São Bernardo curava doentes com cinza e erva de Santa Maria "no braço", e que havia curado um velho de moléstia de reumatismo, o qual lhe deu 33\$000 (PROCESSO-CRIME n.º

3.946, fl. 5-5v, 1868). E "que curou mais José de tal, preto, que estava com dor de barriga, o qual lhe deu o cordão de ouro"(PROCESSO-CRIME n.º 3.946, fl. 9, 1868).

Uma testemunha relata os procedimentos de Joaquim Antônio:

que o acusado tirara do corpo de José Dias uma agulha que era o feitiço, e que debaixo do portal da porta de Antônio Pires, cuja moléstia era também feitiço, tirara uma boceta que parece a ele testemunha que era de folha de Flandres, a qual constituía o feitiço (PROCESSO-CRIME n.º 3.946, fl. 9, 1868).

Interrogado, diz o acusado:

o que é verdade eu fiz e não nego; eu mandei tirar a agulha do corpo de Antônio Pires, com ovo de galinha, que mandei esfregar em todo corpo; que depois tirou a boceta que estava encostada no batente da porta e dentro da dita boceta tinha um feijão-legume, ignorando quem tinha posto o feijão dentro. O doente mandava buscá-lo num cavalo, com um camarada (PROCESSO-CRIME n.º 3.946, fl. 11, 1868).

Bento José dos Santos testemunha ter visto o acusado mandar esfregar o corpo de José Dias Fernandes com um ovo inteiro e depois mandar vir uma tigela, dentro da qual quebrara o ovo, do qual fez aparecer uma agulha de boa grossura, de coser algodãozinho. Depois mandou cavoucar no chão, debaixo do batente de uma porta e da cova tirou uma bocetinha de folha de Flandres, comprida como de fósforo de cera, dentro da qual existiam cabelos soltos de gente e um dente que a testemunha não pôde conhecer de que animal era. Em pagamento ao serviço,

Bento viu o doente dar ao acusado um rosário de ouro e 2\$000 (PROCESSO-CRIME n.º 3.946, fl. 12, 1868).

O acusado esclarece que o cabelo era de defunto; que ele, acusado, mandou cavoucar para tirá-lo, mas não foi ele quem o tinha posto no local, pois ele adivinhava que esses objetos estavam lá, do modo seguinte:

que deitou primeiramente aguardente em uma tigela, e como o mesmo líquido comesse a ferver sem fogo ou qualquer outra coisa, ele conheceu que o doente tinha moléstia botada, por isso bebeu e fez beber por outros circunstantes a aguardente e depois mandou cavoucar debaixo do batente (PROCESSO-CRIME n.º 3.946, fl. 18, 1868).

Na qualidade de testemunha, João Rodrigues de Oliveira, de 32 anos "mais ou menos", casado, lavrador, conta que: "estando presentes umas 17 pessoas, as quais umas davam quatro vinténs, outras dois, tudo somou 14 vinténs; que os indivíduos convidados que faltassem pagavam cada um 2\$000 de multa estabelecida pelo Réu" (PROCESSO-CRIME n.º 3.946, fl. 19, 1868).

De acordo com o depoente, o acusado viera a São Paulo com Manoel Caetano, para buscar um espelho para "praticar as suas astúcias", a fim de descobrir uma mulher feiticeira que tinha envenenado Antônio Pires. Nessa ocasião, Antônio Joaquim havia parado na casa da testemunha e pedido aguardente, uma tigela, uma toalha, um lenço e um espelho, e lhe tinha perguntado se tinha frangos e pedido um ovo. Depois, mandou que esfregasse o ovo no corpo inteiro, e

na tigela que tinha aguardente deitou duas raizinhas, depois pegou um pedaço de gengibre. Deu um pedaço de gengibre a cada pessoa para mastigar e a aguardente para beber. Mandou botar água limpa na tigela e quebrou o ovo dentro, isto com a mão esquerda, tendo a direita meio fechada e apoiada sobre a porta da mesa, para junto da qual aproximou a tigela e metendo a mão dentro dela tirou um maço de cabelo que a testemunha reconheceu ser da cabeça do acusado. Depois pediu 6\$000, depois 5\$000 e por fim uma pataca e um frango para a volta à cidade (PROCESSO-CRIME n.º 3.946, fl. 19, 1868).

Aparentemente, o réu conseguiu convencer as autoridades da veracidade de seus atos, pois foi absolvido, demonstrando a existência de uma liderança africana no campo da magia, a partir de crenças compartilhadas pela comunidade branca. Este e outros documentos atestam que a afirmação da identidade africana, de raiz, era uma das estratégias de sobrevivência usada pelos escravos e seus descendentes no cotidiano social. Estratégia que corrobora a afirmação de que as lideranças das casas de candomblé, no século XIX, eram, na grande maioria, exercidas por africanos libertos, como no caso de Joaquim Antônio. Nesse sentido, torna-se possível afirmar que a reelaboração e a ressignificação de várias práticas religiosas, de origens africanas, efetivaram-se como uma estratégia de resistência às relações de poder entre senhor e escravo (PARÉS *et. al.*, 2012, pp. 111-112).

Uma "rebelião de senzala"

O entendimento do universo de relações sociais na ordem escravocrata implica a investigação sobre as resistências do elemento servil ao poder senhorial. Por outro lado, insurgências pontuais e circunscritas a um ou mais escravos permitem a reavaliação das resistências mais amplas, das "rebeliões de senzala", tão temidas pelos escravocratas e vistas por historiadores como "ápices de graduais processos de conscientização do escravo" (MACHADO, 1987, p. 20).

Observemos, abaixo, as imagens de uma microrrebelião de senzala.

Francisco, Faustino, Caetano e João, escravos de Joaquim Theodoro L. Penteado, assassinaram João José da Rocha, o feitor da fazenda na qual viviam. O crime ocorreu nos campos da propriedade, "em o caminho que vem do sítio de Pulicarpo Joaquim de Oliveira, saindo de um mato, tomando por um caminho esquisito" (PROCESSO-CRIME n.º 3.908, fl. 3, 1850).

O exame do corpo de delito atesta a violência do ataque. No lado direito do cadáver, os peritos encontraram seis feridas, bem profundas, feitas a faca, além de três outras efetuadas por meio de golpes de foice – duas no nariz e uma na nuca. A cabeça apresentava-se toda quebrada. O lado esquerdo do corpo ostentava três feridas a faca, bem profundas; também profunda havia mais uma ferida, no lado direito das costas. O joelho esquerdo estava destroçado por um tiro de arma de fogo. O cadáver ainda se encontrava com sinais de machucaduras, feitas com as

costas de foices. O cavalo no qual vinha montado o feitor apresentava duas feridas: uma no focinho e outra sobre os peitos, feita com arma de fogo (PROCESSO-CRIME n.º 3.908, fl. 9, 1850).

Os autos informam que a vítima tinha sido chamada para servir de feitor na fazenda na qual foi assassinado. Uma testemunha que acompanhava a vítima narra os acontecimentos:

olhando para trás vira os negros do dito Penteado que saíram do mato, em seguimento dele testemunha, que vinha junto com o falecido, e que quando perceberam que os negros vinham todos armados, um com arma de fogo e os mais com foice, e que o falecido ainda pensou que andavam os ditos negros fugidos para estarem armados, e aí parou o dito falecido, chegaram os negros, e um deles, de nome Benedito, disse aos outros que chegassem de uma vez, e o falecido perguntou a eles o que queriam fazer, respondeu o dito Negro Benedito que agora ele havia de saber, neste ato quis o falecido se apelar, e o dito Negro sentou-lhe um tiro no joelho esquerdo, e aí chegaram todos no falecido com foice e faca (PROCESSO-CRIME n.º 3.908, fl. 11, 1850).

O depoente, também perseguido, fugiu, e um outro negro, à beira da estrada, deu-lhe uma foiçada, que apanhou a copa de seu chapéu (PROCESSO-CRIME n.º 3.908, fl. 11, 1850). O mesmo depoimento explica que a vítima levava um cinturão de prata, uma faca de cabo de prata e duas patacas, "que o falecido retirou da caixa e pôs na algibeira". Quando foi achado, o cadáver estava sem nada, "só tendo sido achada a folha de uma faca espedaçada" (PROCESSO-CRIME n.º 3.908, fl. 13, 1850).

Os autos registram, a seguir, depoimentos de escravos, que aparecem como "testemunhas informantes", dado o caráter de irresponsabilidade relativa dos escravos, no plano jurídico. De acordo com os relatos, os informantes haviam se encontrado com oito negros armados de foices e perguntando o que faziam disseram que estavam fazendo cerca, e um deles, que vinha saindo do mato, disse que a madeira estava pronta, só faltava o cipó. Esses negros eram os escravos Benedito, Faustino, Caetano, Floriano, Paulo, Francisco, Adão, João e Timóteo (PROCESSO-CRIME n.º 3.908, fls. 16-17, 1850). Todos eles, assim que cometeram o delito, foram se apresentar ao seu Senhor, que se achava na cidade de São Paulo, o qual logo os transportou para fora (PROCESSO-CRIME n.º 3.908, fl. 20, 1850), fato comum na história de crimes cometidos por escravos, pois os senhores, sempre que podiam, tratavam de proteger o patrimônio que eles representavam, subtraindo-os da justiça,.

As informações continuam: a vítima já tinha sido feitor de Joaquim Theodoro Penteado e por ele tinha sido posto para fora.

A qualificação de Francisco joga luzes sobre a figura dos escravos rebelados: com 30 anos "pouco mais ou menos", diz ignorar os nomes de seus pais, ser natural da Costa da África, ser casado, não saber ler nem escrever e que trabalhava na roça, em casa de seu Senhor. Ele "nunca tinha sido feitor, e sim conhecia João emboava, que tinha sido feitor na casa de seu Senhor, muito antes de ter sido morto" (PROCESSO-CRIME n.º 3.908, fl. 20, 1850).

Francisco tinha sido preso na Vila de Areias, onde se achava fugido, por ter sido surrado pelo seu senhor. Perguntado se apanhara do morto, quando feitor, disse que não. João, Caetano e Faustino dizem nada saber. Os três declaram ignorar os nomes de seus pais e as suas idades. Nenhum deles sabia ler nem escrever. João era o único nascido na África. Como Faustino, era também casado (PROCESSO-CRIME n.º 3.908, fl. 20, 1850). Os réus foram todos absolvidos, indicando a solidariedade dos membros do júri para com o dono dos escravos envolvidos na morte do feitor.

Conclusão

A partir de trajetórias individuais, este artigo busca contribuir para a formação do amplo painel sobre a violência sociocultural brasileira, particularmente aguda para a população escrava e de seus descendentes. Como partes integrantes do presente dossiê e como ilustração da violência inerente ao processo escravista figuram Vicente Crioulo, negro forro, terrivelmente torturado e massacrado por quatro brancos, e Atanagildo, assassinado de forma atroz pelo seu dono. Segue-se Joaquim Antônio, "curandeiro de feitiços", que conduz as indagações para as possibilidades de liderança de africanos em meio social radicalmente adverso a eles. Por fim, o assassinato de um feitor por um grupo de escravos completa o *corpus* documental, que, em sua singularidade, apresenta-se

estruturante na realidade brasileira.

A historiografia sobre a escravidão no Brasil obteve ganhos relevantes nas décadas de 1960-70 ao intensificar pesquisas que vieram a destruir vários mitos até então imperantes, como a suposta benignidade do regime nacional, quando posto em contraste com o tratamento cruel dado a escravos em outras latitudes, e a mansuetude do negro perante a sua condição de subalternidade ao branco dominador. Ao contrário, os estudos contemporâneos têm visto a violência como dado estruturante da ordem escravista. Violência que contaminou a sociedade como um todo, fazendo de nosso passado um cenário de autoritarismo, tortura e morte, particularmente significativos para os escravos e seus descendentes. As revisões históricas efetuadas desde então abeberaram-se em críticas anteriores. A respeito, vale a pena relembrar que desde os anos de 1930 foi denunciada a tendência corrente na época de se encarar o papel do negro "sobretudo pelo que oferecesse de pitoresco, anedótico, folclórico e, em outras palavras, por tudo quanto parecesse ter o sabor e o encanto do exótico" (HOLANDA, 1966, p. XVIII).

Com filiação explícita à micro-história que procura enaltecer as narrativas, dando voz a atores sociais que permanecem anônimos na história tradicional, ocupada com vidas ilustres e grandes personagens, este artigo concentra-se em figuras paradigmáticas do universo negro oitocentista, tentando compreender, nos retalhos de suas vidas, registrados em autos

processuais, as relações interétnicas que ordenavam a vida social.

Os processos-crimes analisados apresentam o cotidiano como conceito chave. Por meio dos acontecimentos narrados pelos réus, por testemunhas ou por figuras integrantes da ordem político-institucional, é possível apreciar o entrecruzar de experiências e vozes, em relatos de momentos e lugares, dessas personagens há tanto tempo desaparecidas. Os fragmentos de vida resultantes revelam segredos de vítimas e algozes, inseridos na estrutura da violência, inerente à ordem escravocrata. Mas, em especial, revelam o sofrimento quase impensável dos negros, os quais, como escravos, forros ou libertos usaram a sua engenhosidade e coragem para se rebelar contra a situação em que viviam, ou a ela sucumbiram. São figuras anônimas, capazes de tornar mais perceptível a luta do negro para a conquista de uma cidadania plena, enfrentando regras "de respeito", radicadas em uma "supremacia branca", de funesta presença na realidade histórico-social brasileira.

Referências

- ADORNO, Sérgio. Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. *Estudos históricos*. São Paulo: FGV, 1996, v. 9, n. 18, 1996, pp. 283-300.
- ALMEIDA, Kátia Lorena Novais. *Alforrias em Rio de Contas – Bahia. Século XIX*. Salvador: EDUFBA, 2012.
- AZEVEDO, Elciene (orgs.). *Escravidão e suas sombras*. Salvador: EDUFRA, 2012.
- CERTEAU, Michel de. *A invenção do cotidiano*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.
- CONRAD, Robert. *Os últimos anos da escravidão no Brasil: 1850-1888*; trad. de Fernando de Castro Ferro. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira; Brasília: INL, 1975.
- DARTON, Robert. *O grande massacre de gatos, e outros episódios da história cultural francesa*. Rio de Janeiro: Graal, 1986.
- FANON, Frantz. *Pele negra, máscaras brancas*. Trad. de Renato da Silveira. Salvador: EDUFBA, 2008.
- FARGE, Arlette. *Le vol d'aliments a Paris au XVIIIe siècle*. Paris: Plon, 1974.
- FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano - a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo, Brasiliense, 1984.
- _____. *O crime do restaurante chinês. Carnaval, futebol e justiça na São Paulo dos anos 30*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- FOUCAULT, Michel. *Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)*. Trad. Maria Ermantina Galvão. São Paulo: Martins Fontes, 1999 (Coleção Tópicos).
- _____. *Eu, Pierre Rivière, que degolei minha mãe, minha irmã e meu irmão. Um caso de parricídio do século XIX apresentado por Michel Foucault*. Trad. de Denize Lezan de Almeida. Rio de Janeiro: Editora Graal, 1979.
- FRANCO, Maria Sylvia de Carvalho. *Homens livres na sociedade escravocrata*. São Paulo: Ed. do IEB, 1969.
- GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

_____. *O fio e os rastros: verdadeiro, falso fictício*. São Paulo: Companhia das Letras, 2007.

GUIMARÃES, Manoel Luiz Salgado. Micro-história: reconstruindo o campo de possibilidades. *Topoi*. Rio de Janeiro, n.º 1, volume 1, Janeiro-Dezembro 2000, pp. 217-223.

HOLANDA. Sérgio Buarque de. Prefácio, in: QUEIROZ, Suely Robles de. *Escravidão negra em São Paulo. Um estudo das tensões provocadas pelo escravismo no século XIX*. São Paulo: Livraria José Olympio, 1966.

IANNI, Octavio. Dialética das relações raciais. *Estudos Avançados 50. Dossiê O negro no Brasil*. São Paulo: Instituto de Estudos Avançados, (1987), vol. 1, n.º 1, pp. 21-30.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro. 1808-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

KLEIN, Herbert S. e LUNA, Francisco Vidal. Pessoas Livres de Cor numa Sociedade Escravocrata: São Paulo e Minas Gerais no início do século XX. In: LUNA, Francisco Vidal, COSTA, Iraci del Nero da e KLEIN, Herbert S. *Escravidão em São Paulo e Minas Gerais*. São Paulo: EDUSP: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

LUNA, Francisco Vidal, COSTA, Iraci del Nero da, KLEIN, Herbert S. *Escravidão em São Paulo e Minas Gerais*. São Paulo: EDUSP : Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.

MACHADO, Maria Helena Pereira Toledo. *Crime e escravidão. Trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas. 1830-1888*. São Paulo: Brasiliense, 1987.

MBEMBE, Achille. *Crítica da Razão Negra*, trad. Marta Lança, 2. ed. Lisboa: Antígona Editores Refractários, 2017.

MOTT, Luiz. *Rosa Egípcia. Uma santa africana no Brasil*. Rio de Janeiro: Ed. Bertrand Brasil S/A, 1993.

PAIVA, Eduardo França. Mulheres de diversas (qualidades" e seus testamentos na colonial, escravista e mestiça capitania das Minas Gerais. In: XAVIER, Giovana; FARIAS, Juliana Barreto e GOMES, Flavio (orgs.). *Mulheres negras no Brasil escravista e do pós-emancipação*. São Paulo: Selo Negro, 2012.

PARÉS, Luis Nicolau. Memórias da escravidão no ritual religioso: uma comparação entre o culto aos voduns no Benin e no candomblé baiano, in: REIS, João José e AZEVEDO, Elciene (orgs.). *Escravidão e suas sombras*. Salvador: EDUFBA, 2012.

PROCESSO-CRIME DO TRIBUNAL DO JURY, n.º 342. Arquivo Municipal de Franca (SP). Franca, 1848. Ms.

PROCESSO-CRIME n.º 3.908, entre partes: AUTORA, a JUSTIÇA, e RÉUS: Francisco, Faustino, Caetano e João, escravos de Joaquim Theodoro L. Penteado. Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo Processos-crime. São Paulo, 1850. Ms.

PROCESSO-CRIME n.º 3.917, entre partes: A Justiça – Autora e Mariano Alves de Oliveira, Réu. Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo Processos-crime. São Paulo, 1852. Ms.

PROCESSO-CRIME n.º 3.946, entre partes: A Justiça – Autora e Joaquim Antônio, africano livre. Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo Processos-crime. São Paulo, 1868. Ms.

PROSPERI, Adriano. *Dar a alma. História de um infanticídio*. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

REVEL, Jacques. Microanálise e construção do social. In: REVEL, Jacques (Org.). *Jogos de escalas: a experiência da microanálise*. Rio de Janeiro: Editora Fundação Getúlio Vargas, 1998.

REIS, João José. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. São

Paulo: Companhia das Letras, 2003.